

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.999

"Dispõe sobre assinatura de Convênio com o **SEBRAE** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVA** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alvorada a firmar convênio com o **SEBRAE-TO.**, para estabelecer acordo de parceria, visando a execução do Plano de Desenvolvimento do Programa de Emprego e Renda - **PRODER**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido convênio terá validade de 01 (um) ano, (Dezembro/99 a Dezembro/00), podendo ser renovado por igual período caso seja de interesse das partes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,
Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 1.999.


JOSÉ BARBARESCO
Prefeito Municipal

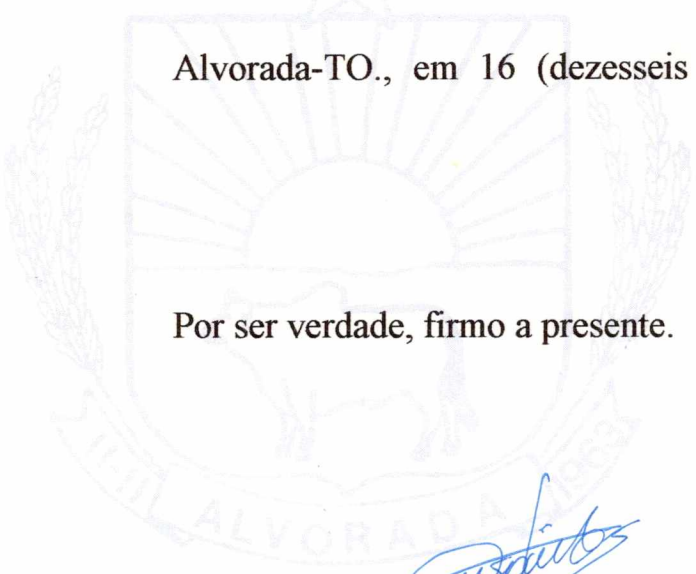
Mml/wfs/jb

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direitos, que foi afixada no Placard desta Prefeitura e em vários outros locais, **LEI Nº 582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999**, para conhecimento público, nesta data.

Alvorada-TO., em 16 (dezesseis) de Dezembro de 1.999.

Por ser verdade, firmo a presente.



Wilton Francisco dos Santos
WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Sec. de Adm. e Finanças